



## JUSTIFICATIVA DE COMPRA DIRETA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, neste ato representado pelo sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider nº 96, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 003.187.530-06, vem, solicitar que seja formalizado processo de Inexigibilidade para contratação de empresa com Locação de planetário móvel, conforme formalização de demanda a proposta encaminhado pela secretária de educação, possibilitando um aula prática para os alunos da Rede Municipal e mais conhecimento aos alunos.

Deste modo, justifica-se tal procedimento através da contratação direta, com fundamento no art. 74, III da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações, mencionando a Inexigibilidade para contratação da empresa, tendo em vista a notória especialização comprovada, e o valor estar compatível com o mercado.

Com base no menor preço, será formalizada a presente Inexigibilidade com fulcro no Art. 74, II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização...;



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal

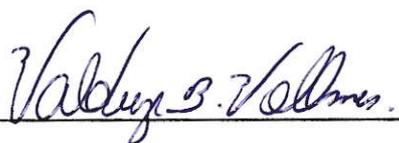


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Objetivando atender os princípios da legalidade, publicidade, economicidade e celeridade, faz-se necessária a formalização para que se concretize o procedimento com a Empresa: **URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, conforme orçamento anexo, no valor de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**.

Com fundamento exposto, decide-se pela contratação por Inexigibilidade, nos termos do artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, ficando o departamento de compras e licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Tio Hugo/RS, 08 de Maio de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDUZE BACK VOLLMER**  
**Prefeita Municipal**